



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br

CONTRATO Nº 34/2017

Processo nº 23036.001587/2017-19

Unidade Gestora: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais/DTDIE.

PROCESSO N.º 23036.001587/2017-19

CONTRATO Nº 34/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 34/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO A EMPRESA INB TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-908, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **INB TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.024.896/0001-13**, sediada no SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco 01 Nr 12, Sala 205 - Edifício Palácio do Rádio I, Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.340-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUIZ ANTONIO RAEDER**, portador da Carteira de Identidade nº 1496589, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 414.867.817-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 20336.001587/2017-19, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892/2013, na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º **17/2017/INEP**, oriunda do Pregão nº **10/2017/INEP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para atualização tecnológica, garantia, suporte técnico especializado, operação assistida e expansão da solução de segurança para proteção contra ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

INB TECNOLOGIDA LTDA,CNPJ Nº 09.024.896/0001-13, SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco 01 Nr 12, Sala 205 - Edifício Palácio do Rádio I, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.340-901, raeder@inbtec.com.br, Luiz Antonio Raeder.					
Grupo	Item	Bem ou serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Atualização tecnológica da solução Arbor Pravail Networks APS 2100 para APS 2600, com garantia do	1 unidade	R\$ 3.156.234,37	R\$ 3.156.234,37

1		equipamento e de atualização de software, ambos por um período de 36 (trinta e seis) meses – Throughput 10Gbps.			
	2	Suporte técnico especializado mensal para toda a solução de hardware e software do objeto por 36 (trinta e seis) meses.	1 unidade	R\$ 361.000,00	R\$ 361.000,00
	3	Serviço de Operação Assistida.	1000 horas	R\$ 378,00	R\$ 378.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 40 (quarenta) meses, sendo 60 (sessenta) dias corridos para recebimento dos produtos, a contar de sua assinatura, nos termos das disposições contidas no inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.895.234,37 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens e serviços efetivamente prestados e recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290;

Fonte: 0100;

Programa de Trabalho: 108439;

Elemento de Despesa: 44.90.52, 33.90.39; e

PI: VII17N0181N, VII17N0195N e VII17N0182N.

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2017NE800860	22/12/2017	3.156.234,37	44.90.52
2017NE800861	22/12/2017	361.000,00	33.90.39
2017NE800862	22/12/2017	37.800,00	33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço contratado será fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 194.761,71 (cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. A infração às obrigações estabelecidas no termo de referência, sejam comissivas ou omissivas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSIVOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RENATO CARVALHO DA CRUZ	LUIZ ANTONIO RAEDER
Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto do INEP.	Sócio Administrador da Empresa INB TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Raeder, Usuário Externo**, em 26/12/2017, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 26/12/2017, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Carnevale Ferreira, Servidor Público Federal**, em 27/12/2017, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 27/12/2017, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154050** e o código CRC **3D0E7507**.